



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1503/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 222/19

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo	
Em 22/5/2019 às 15 h54	
luz	5-876
Servidor	Ponto
<i>Gleide Gleide</i> Portador	

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 395, de 16 de maio de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelos órgãos técnicos deste Ministério.

Atenciosamente,

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Ministro de Estado da Saúde, substituto



Documento assinado eletronicamente por João Gabbardo dos Reis, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a), em 21/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9361913 e o código CRC FABEC9F6.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de maio de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 395/2019 - Deputada Talíria Petrone

Encaminho resposta contendo Nota Técnica Nº 152/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS (9119370), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, e CGSMU/DAPES/SAS/MS (9277744), da Coordenação-Geral da Saúde das Mulheres, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/05/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9361496** e o código CRC **42EF10BA**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Gabinete da Secretaria de Atenção à Saúde

DESPACHO

SAS/GAB/SAS/MS

Brasília, 17 de maio de 2019.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGSMU/DAPES/SAS (9278680), elaborado pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES, desta Secretaria.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO
Secretário de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Figueiredo, Secretário(a) de Atenção à Saúde**, em 20/05/2019, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9327940** e o código CRC **8BC80796**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação-Geral da Saúde das Mulheres

DESPACHO

CGSMU/DAPES/SAS/MS

Brasília, 15 de maio de 2019.

REFERÊNCIA: Requerimento de Informação nº 395/2019

NUP: 25000.062245/2019-70

INTERESSADO: Deputada Talíria Petrone

ASSUNTO: Aquisição centralizada de Misoprostol pelo Ministério da Saúde

1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 395/2019, de autoria da Deputada TALÍRIA PETRONE, sobre aquisição centralizada de misoprostol pelo Ministério da Saúde.

2. No Brasil, o misoprostol é registrado nas apresentações 25mcg e 200mcg, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa, desde 2007 pela Infan - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A – Brasil.

3. A Portaria GM/MS nº 1.044, de 05/05/2010, aprovou a 7ª edição da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – 2010 (Publicada no Diário Oficial da União nº 85, Seção I – pág. 58, de 06/05/2010), em que a substância misoprostol foi incluída na lista oficial de medicamentos, para uso restrito nos casos em que seja necessário a interrupção de gravidez a termo ou próximo ao termo, na indução do parto com feto morto retido e em casos de aborto permitido por lei, nas apresentações 25mcg e 200mcg. Este insumo permanece no rol de medicamento na última edição da RENAME instituída pela Portaria nº 3.733, de 22 de novembro de 2018.

4. No que se refere aos questionamentos sobre a aquisição de misoprostol, esta coordenação fornece abaixo as respostas que são de sua competência:

a) Há disponibilidade do medicamento no SUS?

O Misoprostol é adquirido anualmente com objetivo de atender 'as demandas dos Estados e do Distrito Federal por um período de 12 meses. A última aquisição foi realizada em agosto de 2018. Assim, os estados deverão estar abastecidos até agosto de 2019. Em caso de faltas pontuais, são realizados os remanejamentos necessários.

b) Qual a capilaridade da distribuição?

O Ministério da Saúde faz a compra e distribuição para todos os Estados e Distrito Federal.

c) Qual o critério utilizado para distribuição do medicamento?

Para estimar o quantitativo de misoprostol a ser adquirido pelo Ministério da Saúde, considera-se a produção de partos, curetagens e abortos dos estabelecimentos de saúde de cada UF. Posteriormente, é fornecida uma orientação, de caráter sugestivo, de quais maternidades deverão receber este insumo. Ressalta-se que o Ministério da Saúde orienta que os hospitais que receberão este insumo devem estar com a documentação sanitária atualizada, pois o misoprostol é um medicamento

submetido a controle especial pela Portaria 344/98. É importante destacar, também, que os estados e municípios podem fazer a compra direta deste insumo e realizar a distribuição de acordo com as necessidades locais.

d) Quais são, na avaliação das áreas técnicas do Ministério (Saúde da Mulher e Assistência Farmacêutica), os principais gargalos que dificultam essa distribuição?

Após a entrega do medicamento ao estado, a responsabilidade de distribuição para as maternidades é da Secretaria de Saúde da UF. A aquisição centralizada garante que os estados possuam o insumo no quantitativo necessário. No entanto, cada estado possui barreiras de distribuição específicas decorrentes da gestão local.

e) Em 22 março, durante conferência das Nações Unidas – encerramento da 63^a sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher, o maior e mais importante encontro das Nações Unidas sobre direitos femininos – o governo brasileiro se posicionou contra menções ao direito ao acesso universal a serviços de saúde reprodutiva e sexual por entender o conceito de saúde reprodutiva como “promoção do aborto”. Por se tratar de posição oficial do Governo Federal sobre assunto diretamente relacionado à gestão do Ministério da Saúde, questionamos que alterações nas políticas de saúde da mulher serão feitas?

O Ministério da Saúde se posicionou, por meio da Assessora Especial do Ministro para Assuntos Internacionais de Saúde, com relação 63^a sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher através do OFÍCIO Nº 276/2019/AISA/GM/MS. Neste documento, o Ministério da Saúde reafirma que as políticas relacionadas à saúde integral das mulheres são norteadas pelos princípios do SUS e que garantem direito à saúde. A atuação do MS tem como base os marcos referenciais internacionais e nacionais, de modo a garantir a atenção integral às populações estratégicas no âmbito do SUS. Entre os objetivos gerais da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), está promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras e ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no SUS, por meio da garantia dos direitos legalmente constituídos em todo território nacional e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde.

No que se refere a efetivação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, suas ações incluem acesso aos métodos contraceptivos modernos, seguros e eficazes, prevenção da gravidez precoce e não desejada, prevenção da transmissão de HIV e outras IST. Além disso, visa a garantia do acesso ao procedimento do aborto em situações previstas em lei (risco de morte para a mãe, gravidez resultante de estupro e anencefalia) e assistência às mulheres em situações de emergência decorrentes de abortos ilegais.

f) Por fim, quais estratégias e políticas a atual gestão do Ministério da Saúde formulou para atingir o compromisso assumido internacionalmente de redução no número de mortes evitáveis por complicações decorrentes de partos e abortos – objetivo este que o Estado Brasileiro não tem conseguido cumprir nos últimos anos, em razão do aumento na taxa de mortalidade materna?

A meta 3.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propõe alcançar uma razão de mortalidade materna – RMM mundial inferior a 70. A mortalidade materna é um indicador das condições de vida e assistência em saúde de uma população e a quase totalidade destas mortes, cerca de 99%, ocorrem em países em desenvolvimento.

A maioria das mortes ocorre por hemorragia, tanto no pós-parto, quanto nos abortamentos e por transtornos hipertensivos associados à gravidez, sepse, trabalho de partos prolongados ou obstruídos, rotura uterina e gravidez ectópica.

No Brasil, a hemorragia se configura como a 2^a causa de morte materna, sendo que, em alguns estados, ela se apresenta como a primeira causa de morte materna e representa 12% de todas as mortes. Para superar tais desafios, o MS tem atuado em parceira com a OPAS e o Centro Latino Americano de Perinatologia (CLAP) em diversas estratégias: formação da Rede CLAP Brasil, qualificação

do manejo obstétrico e inserção, inicialmente, de oito estados na “Estratégia Zero Morte por Hemorragia”, e ampliação em curso em 2019 para outros 12 estados, totalizando 20 unidades federativas.

Cabe ressaltar que, ao longo dos últimos anos, o Ministério da Saúde desenvolveu um conjunto de ações para redução da mortalidade materna. A Organização Mundial de Saúde (OMS) destacou no seu Relatório de 2014 que o Brasil reduziu sua taxa de mortes maternas em 43% desde a década de 90 até 2013. O MS tem investido em um conjunto de estratégias em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, dentre elas, o apoio à qualificação dos profissionais de saúde no âmbito da Rede Cegonha e organização da rede assistencial.

Outra estratégia proposta pelo MS voltada aos serviços e profissionais de saúde é o Parto Cuidadoso, que tem como finalidade aprimorar as práticas de cuidado às mulheres e aos bebês durante o parto e nascimento, incorporando práticas com base em evidências científicas e abolindo as intervenções desnecessárias, com monitoramento dos indicadores de atenção ao parto e nascimento e de gestão. Além disso, destaca-se o APICEON - Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia, projeto em curso que visa qualificar a atenção/cuidado do parto e nascimento, planejamento reprodutivo, atenção à situação de violência sexual e abortamento em hospitais de ensino.

5. Este documento técnico apresentou as informações solicitadas pelo requerimento no que compete a esta coordenação. Os pontos questionados nas perguntas 1 e 6 foram respondidos pela CGAFB/DAF/SCTIE (9154102).

6. Encaminha-se ao **GAB/SAS** com vistas à ASPAR.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Almeida Neri, Coordenador(a)-Geral de Saúde das Mulheres**, em 16/05/2019, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira Garcia, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 17/05/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9278680** e o código CRC **5D8968F5**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 08 de maio de 2019.

Referência Sei: 9119370

Assunto: Requerimento de Informação nº 395 de 2019, de autoria da Deputada Talíria Petrone, que solicita informações sobre compra centralizada do medicamento Misoprostol.

Ciente do teor da NOTA TÉCNICA Nº 152/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS, elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.

Encaminha-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Denizar Vianna Araujo, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos**, em 15/05/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9154102** e o código CRC **C592F3C4**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

NOTA TÉCNICA Nº 152/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de resposta aos questionamentos da Senhora Talíria Petrone (8869621) acerca da compra centralizada do medicamento misoprostol.

2. ANÁLISE

2.1. A presente Nota Técnica foi elaborada para apresentar as respostas aos questionamentos 1 e 6, mencionados abaixo, que dizem respeito a esta Coordenação. Os outros questionamentos competem à Coordenação Geral da Saúde das Mulheres (CGSMU/DAPES/SAS/MS).

2.2. **Questão 1:** Nos anos de 2018 e 2019, foi realizada a compra do medicamento na quantidade e no prazo adequados?

2.2.1. Em 2018, foram realizadas aquisições do medicamento misoprostol nas concentrações de 25mcg e 200mcg e as entregas aconteceram dentro dos prazos contratuais. Para 2019, novo processo de aquisição encontra-se em andamento e, de modo geral, os Estados encontram-se abastecidos com esse medicamento, segundo informações obtidas com as Secretarias Estaduais de Saúde.

2.3. **Questão 6:** Se a compra do medicamento não foi realizada em 2019, gostaríamos de saber: a) Quais razões provocaram o atraso; b) Se foi adquirido medicamento alternativo; e c) Em que fase se encontra o processo licitatório interno.

2.3.1. Conforme informado na questão 1, o processo de aquisição do misoprostol encontra-se em fase interna da licitação e está ocorrendo no tempo previsto, não havendo necessidade de aquisição de medicamentos alternativos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, considerando a necessidade de informações da CGSMU acerca dos demais questionamentos, dentro das atribuições deste Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, temos acompanhado o fluxo de aquisição do medicamento misoprostol com o objetivo de qualificar e dar celeridade ao processo, de forma a garantir o abastecimento dos estados e municípios.

Atenciosamente,

EDIANE DE ASSIS BASTOS

Coordenadora-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 06/05/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 07/05/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9119370** e o código CRC **24B3059C**.

Referência: Processo nº 25000.066496/2019-23

SEI nº 9119370

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica - CGAFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br